



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



### **PROJETO DE LEI Nº 02 , DE 17 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre o Reajuste Geral Anual dos Salários e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Vista Alegre do Alto, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

#### **LEI:**

**Art. 1º** Os salários e vencimentos dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais ficam reajustados em **5.79%** (5 inteiros e setenta e nove centésimos) por cento.

**Art. 2º** Aplica-se ao disposto no artigo anterior, nas mesmas bases, percentuais e condições, aos proventos dos inativos e às pensões, normais e vitalícias, pagas pela Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto.

**Art. 3º** As despesas com pessoal e reflexos, decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Vista Alegre do Alto.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2023.

Vista Alegre do Alto, 17 de janeiro de 2023.



**LUIS ANTONIO FIORANI**  
Prefeito Municipal



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



### **JUSTIFICATIVA**

**Senhores Vereadores,**

Apresentamos a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **Dispõe sobre o reajuste geral anual dos salários e vencimentos dos Servidores Públicos Municipais do Município de Vista Alegre do Alto, e dá outras providências.**

A medida segue o regramento previsto nos artigos 37, Inciso X da Constituição Federal e 88-A, parágrafo único da emenda à Lei Orgânica Municipal, sendo a despesa assumida compatível com as disposições do orçamento.

A revisão geral anual do presente Projeto de Lei, também está definida pelo parágrafo 3º do Artigo 14 da Lei Municipal nº 2536, de 24 de maio de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023).

Trata-se assim, de providência necessária e que faz jus ao trabalho desenvolvido pelos servidores a serem beneficiados, sendo oportuno esclarecer que o reajuste ora concedido encontra-se incluso na Lei Orçamentária de 2023.

Ressalta-se que o índice oficial de inflação do ano de 2022, IPCA/FIPE correspondeu a **5.79%** (5 inteiros e setenta e nove centésimos) por cento.

Atenciosamente,



**LUIS ANTONIO FIORANI**  
**Prefeito Municipal**